



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 334/2019

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Gonçalves da Costa, nº 190, bairro Canudos, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875 **AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.946.916/0001-34, com sua sede a Rua Cel. Brito Filho, nº 610, bairro Vila Verde, na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representada pelo Sr. **Mauro César Rocha de Souza**, brasileiro, CPF nº 471.452.696-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 019/2019**, constante do **Processo Licitatório nº 055/2019**, homologado em 16 de setembro de 2019 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS**, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16 de setembro de 2019 e término em 15 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 201.229,00 (duzentos e um mil, duzentos e vinte nove reais). Os preços, quantidades e marcas deverão ser entregues conforme proposta e Contrato:

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr Unit.	Valor Total
FILTRO DE AR (CAMINHÃO IVECO - 2017)	TEC FIL	UN	8,0000	120,0000	960,00
FILTRO DE AR (CARGO CAMINHÃO 2012) -	TEC FIL	UN	8,0000	119,0000	952,00
FILTRO DE AR (CITROEN JUMPER - 2014) -	TEC FIL	UN	12,0000	53,0000	636,00
FILTRO DE AR (FIAT PALIO 1.0) -	TEC FIL	UN	32,0000	13,5000	432,00
FILTRO DE AR (FIAT UNO 1.0 2011/2012/2013)	TEC FIL	UN	8,0000	13,8000	110,40
FILTRO DE AR (IVECO MICRO-ÔNIBUS 3.0 - 2012/2014) -	TEC FIL	UN	24,0000	71,0000	1.704,00
FILTRO DE AR L4142 TEC FIL MARCAS: FIAT, PEUGEOT, CHEVROLET, TOYOTA, MERCEDES.	TEC FIL	UN	300,0000	51,0000	15.300,00
FILTRO DE AR (NISSAN FRONTIER 2.8- 2006)	TEC FIL	UN	8,0000	37,5000	300,00
FILTRO DE AR (ÔNIBUS MWM 15.190 - 2009/2010)	TEC FIL	UN	32,0000	86,0000	2.752,00
FILTRO DE AR REFIL (CAMINHÃO IVECO - 2017)	TEC FIL	UN	8,0000	121,0000	968,00
FILTRO DE AR REFIL (IVECO MICRO-ÔNIBUS 3.0 -2012/2014)	TEC FIL	UN	24,0000	70,0000	1.680,00
FILTRO DE AR REFIL (M.B 1519 - 2014/2015) -	TEC FIL	UN	32,0000	138,0000	4.416,00
FILTRO DE AR (SPRINTER 415 CBI TETO ALTO 2017)	TEC FIL	UN	12,0000	96,0000	1.152,00
FILTRO DE AR (TORO 2.0)	TEC FIL	UN	10,0000	37,0000	370,00
FILTRO DE AR (VAN FIAT DUCATO 2.8 - 2014)	TEC FIL	UN	12,0000	53,0000	636,00
FILTRO DE AR (VM - ÔNIBUS 15.190 - 2011/2012)	TEC FIL	UN	32,0000	86,0000	2.752,00
FILTRO DECANTADOR (CAMINHÃO IVECO - 2017)	TEC FIL	UN	8,0000	48,0000	384,00
FILTRO DECANTADOR (CARGO CAMINHÃO 2012) -	TEC FIL	UN	8,0000	37,0000	296,00
FILTRO DECANTADOR (IVECO MICRO ÔNIBUS 3.0 - 2012/2014) -	TEC FIL	UN	24,0000	47,0000	1.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FILTRO DECANTADOR (M.B 1519 - 2014/2015) -	TEC FIL	UN	32,0000	47,0000	1.504,00
FILTRO DECANTADOR (ÔNIBUS MWM 15.190 - 2009/2010) -	TEC FIL	UN	32,0000	47,0000	1.504,00
FILTRO DECANTADOR (VM - ÔNIBUS 15.190 - 2011/2012) -	TEC FIL	UN	32,0000	47,0000	1.504,00
FILTRO DECANTADOR (VOLARE MICRO-ÔNIBUS 2009)	TEC FIL	UN	8,0000	47,0000	376,00
FILTRO DECANTADOR (VOLARE V8 MICRO-ÔNIBUS 2013)	TEC FIL	UN	8,0000	47,0000	376,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT PALIO 1.0) -	TEC FIL	UN	32,0000	13,0000	416,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL (FIAT UNO 1.0 2011/2012/2013)	TEC FIL	UN	4,0000	13,0000	52,00
FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TORO 2.0)	TEC FIL	UN	10,0000	31,0000	310,00
FILTRO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (M.B 1519 - 2014/2015) -	TEC FIL	UN	32,0000	24,0000	768,00
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT UNO 1.0 2011/2012/2013) -	TEC FIL	UN	8,0000	14,8000	118,40
FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE (TORO 2.0) -	TEC FIL	UN	10,0000	27,0000	270,00
FILTRO DIESEL (CAMINHÃO IVECO 2017)	TEC FIL	UN	8,0000	77,0000	616,00
FILTRO DIESEL (CARGO CAMINHÃO 2012) -	TEC FIL	UN	8,0000	35,0000	280,00
FILTRO DIESEL (CITROEN JUMPER 2014) -	TEC FIL	UN	12,0000	48,0000	576,00
FILTRO DIESEL (MB CAMINHAO 80/83)	TEC FIL	UN	8,0000	11,0000	88,00
FILTRO DIESEL (NISSAN FRONTIER 2.8- 2006)	TEC FIL	UN	8,0000	66,0000	528,00
FILTRO DIESEL (ÔNIBUS MWM 15.190 - 2009/2010)	TEC FIL	UN	32,0000	55,0000	1.760,00
FILTRO DIESEL (VAN FIAT DUCATO 2.8 - 2014) -	TEC FIL	UN	12,0000	55,0000	660,00
FILTRO DIESEL (VM - ÔNIBUS 15.190 - 2011/2012)	TEC FIL	UN	32,0000	58,0000	1.856,00
FILTRO DIESEL (VOLARE MICRO-ÔNIBUS - 2009) -	TEC FIL	UN	8,0000	55,0000	440,00
FILTRO LUBRIFICANTE (SPRINTER 415CBI TETO ALTO 2017)	TEC FIL	UN	40,0000	34,0000	1.360,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO IVECO - 2017) -	TEC FIL	UN	8,0000	73,0000	584,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (CAMINHÃO VOLVO - 2013/2014) -	TEC FIL	UN	8,0000	41,0000	328,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (FIAT PALIO 1.0) -	TEC FIL	UN	32,0000	14,8500	475,20
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (NISSAN FRONTIER 2.8- 2006)	TEC FIL	UN	8,0000	44,0000	352,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (VM - ÔNIBUS 15.190 - 2011/2012) -	TEC FIL	UN	32,0000	45,0000	1.440,00
FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE (VOLARE V8 MICRO-ÔNIBUS - 2013) -	TEC FIL	UN	8,0000	38,0000	304,00
GRAXA PARA CHASSI. TAMBOR DE 200L	-	TAMBOR	20,0000	1.347,0000	26.940,00
ÓLEO 2 TEMPOS. FRASCO DE 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: STILL. TENDO EM VISTA QUE AS MÁQUINAS DA PREFEITURA SÓ UTILIZAM ESTA MARCA.	STIHL	FR	200,0000	17,0000	3.400,00
ÓLEO DE MOTOR 05W 30, MOTOR GASOLINA. FRASCO DE 1L	PETRONAS	FR	1.600,0000	17,3000	27.680,00
ÓLEO DE MOTOR SAE 5W 30, MOTOR FLEX FRASCO DE 1L.	PETRONAS	FR	800,0000	17,3000	13.840,00
ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 5W 30, MOTOR FLEX FRASCO DE 1L.	LUBRAX	FR	300,0000	17,3000	5.190,00
PNEU 14.9 X 29 BORRACHUDO -	GOODYEAR	UN	5,0000	2.545,0000	12.725,00
PNEU 225/65 R 16 NOVO -	GOODYEAR	UN	40,0000	480,0000	19.200,00
PNEU 225/75 R 16 NOVO	GOODYEAR	UN	60,0000	608,0000	36.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados,

5.2 – Não será permitido que o fornecedor aguarde formar uma carga para a entrega do objeto solicitado, **independente da quantidade solicitada.**

5.3 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

9.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratado;

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

9.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

9.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

10.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

10.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MULTA

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

11.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

11.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

11.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e a rescisão do presente Contrato.

11.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

11.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista neste Contrato e das demais cominações legais.

11.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 16 de setembro de 2019.

Município de Maria da Fé/MG
Contratante

Auto Peças Bom Jesus Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: